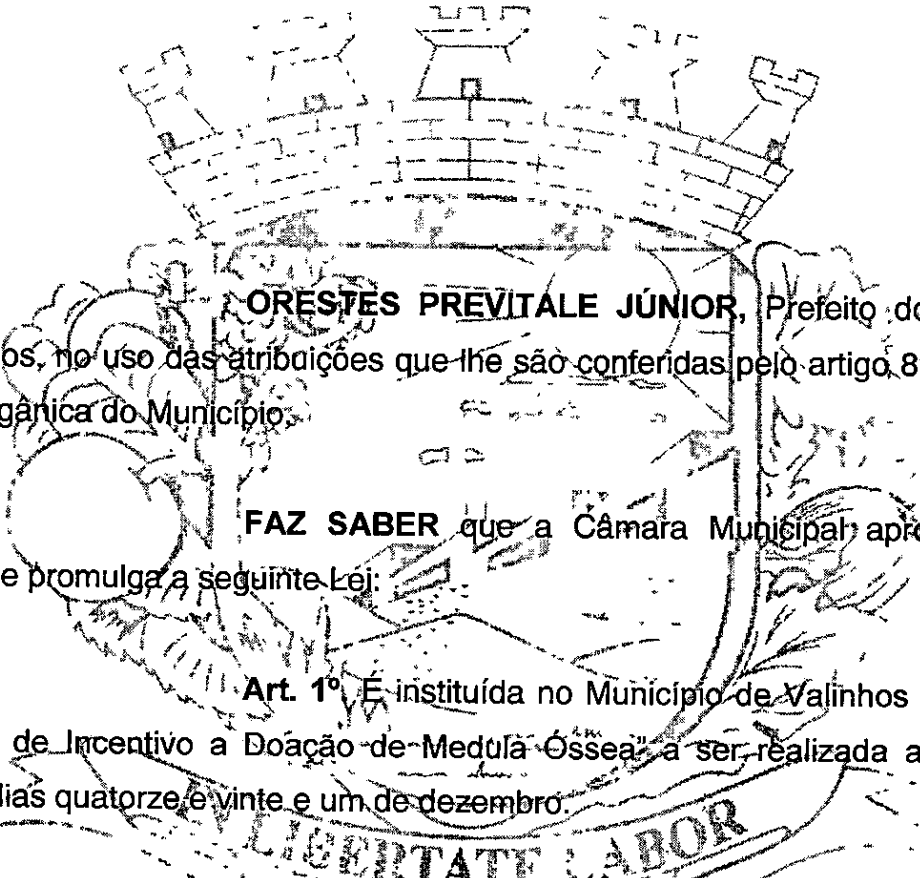




**LEI Nº 5.451, DE 24 DE MAIO DE 2017**

**Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município de Valinhos.**



**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituída no Município de Valinhos a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea", a ser realizada anualmente, entre os dias quatorze e vinte e um de dezembro.

**Art. 2º.** São objetivos desta Lei estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea.

**Art. 3º.** A Semana Municipal de Incentivo a doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

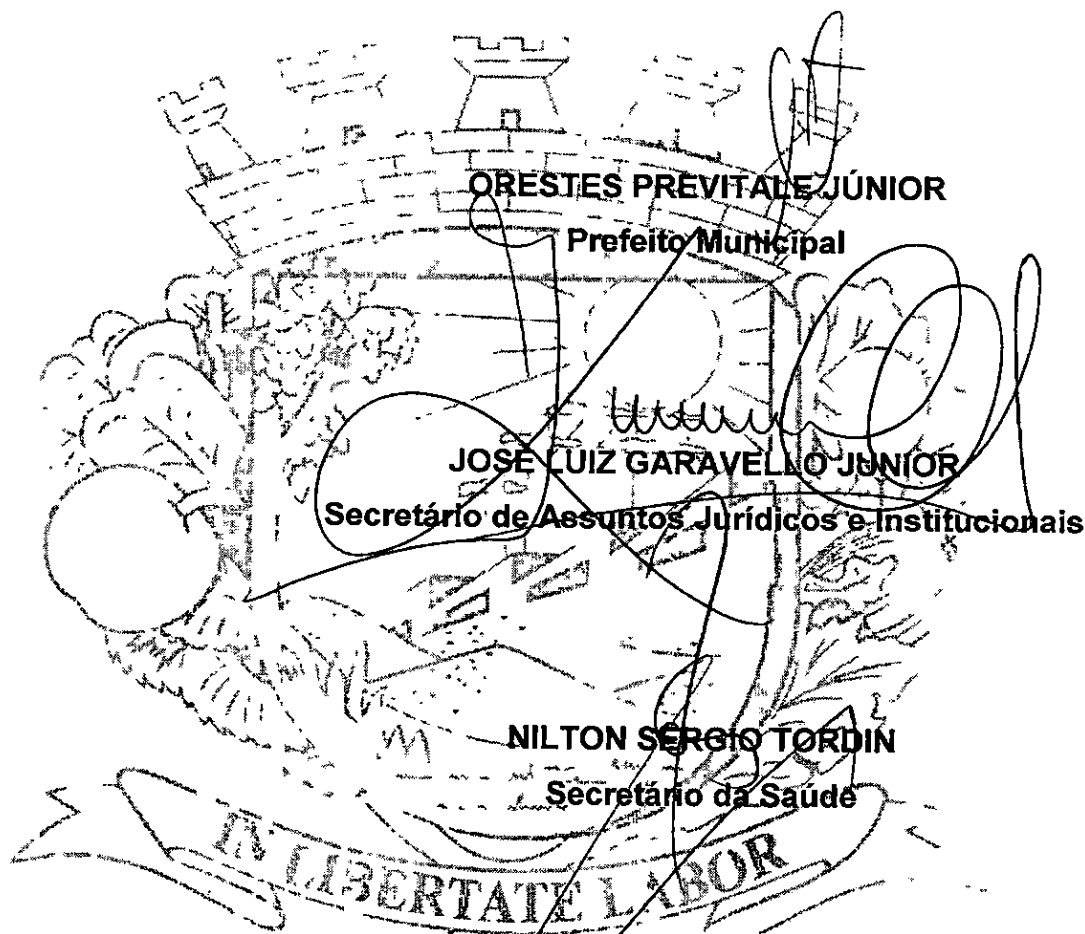


# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 45/17 - Autógrafo nº 52/17 - Proc. nº 1134/17-CMV - Proc. nº 9.314/2017-PMV - Lei nº 5.451/17 - fl. 02

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 24 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador César Rocha Andrade da Silva.

**Marcus Boyo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais